



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I - INFORMAÇÕES GERAIS

#### EQUIPE

Nome: ALINE SUTIL	Matricula:
E-mail: <a href="mailto:administracao@agrolandia.sc.gov.br">administracao@agrolandia.sc.gov.br</a>	Telefone: (47) 3534-4212

### II - DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

#### DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

Atualmente, a administração pública do Município de Agrolândia, enfrentou problemas relacionados ao processamento de dados das informações a serem registradas no sistema de informática do Município no exercício de 2023 no sentido de apresentar as informações mais fidedignas possíveis para prestação de contas aos órgãos estaduais e federais, que ocasionaram em determinados momentos atrasos nos registros dos atos e fatos, levando assim o não cumprimento total de algumas obrigações principalmente de prestações de contas aos entes fiscalizadores, por falta de tempo hábil para fazer todas as conferências necessárias.

O fato ocorrido está causando preocupações à administração pública para que não ocorram novos atrasos ou informações enviadas sem a total fidedignidade aos entes fiscalizados para o ano corrente de 2024, recentemente também, o TCE-SC está exigindo mais informações e criando novas consistências de envio que até ano passado não existia nas integrações das áreas tributárias e do patrimônio com a área contábil, somando-se a isso pode ser constatado que houve recente mudança de quadro efetivo de servidores na secretaria da administração e finanças, iniciando novos servidores que necessitam de capacitação e treinamentos portanto o faz-se necessário contar com assessoramento de serviço especializado que apresente solução às inconsistências decorrentes da comunicação entre sistemas de gestão em uso pelo Corpo Técnico do Município no tempo e da forma que a administração necessita.

Consta que cada área faz uso de um sistema próprio e adequado às rotinas do setor, sejam eles contábil, financeiro, tributário, compras/licitações, recursos humanos e controle interno, bem como prestação de Contas ao TCE/SC e aos órgãos federais através de sistema informatizado. Porém, no momento em que a contabilidade necessita processar e validar as informações dos diversos setores para posterior prestação de contas surgem inconsistências diversas.

Muito embora a empresa IPM Sistemas, detentora da Licença dos sistemas em uso nas unidades gestoras municipais (contábil, financeiro, compras/licitações, recursos humanos, tributário), ofereça atendimento, inclusive previsto em contrato, é necessário seguir a política de atendimento da empresa para a formalização da solicitação de atendimento e aguardar as diversas manifestações até que se obtenha um posicionamento concreto e definitivo. Sendo que nem sempre este indica a solução do problema de forma eficaz.

Essa forma de atendimento, sem prazos definidos para acontecer, pode levar horas, dias e por vezes, até meses para apresentação da solução.

Algumas dessas situações definidas pelos sistemas como INCONSISTÊNCIA de base de dados, podem impedir a realização/conclusão de rotinas seguintes, caso demorem muito a ter uma solução implicando



até em atrasos aos encaminhamentos ao Tribunal de contas.

A complexidade e dinâmica das atividades da administração pública, exigida dos órgãos de controle para que aconteça no dia da realização/lançamento da atividade gera uma série de problemas à Municipalidade.

### **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O Município de Agrolândia com Plano Anual de Contratação para o Exercício de 2024, amparado por instrução do TCE/SC, mas essa contratação não teve planejamento prévio.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

O objeto requer que a empresa conte com profissional devidamente habilitado, com vasta experiência em serviço de solução em tecnologia da informação, especificamente em sistemas de gestão pública. A empresa deverá estar apta para realizar o serviço in loco, conforme acorda entre as partes com a maior brevidade possível, a partir do momento em que a administração solicitar. A empresa deve atender e encaminhar toda a documentação comprobatória de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei N° 14133, de 01 de abril de 2021.

### **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE IHE DÃO SUPORTE**

Estimativa de 34 horas mensais para atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses

## **III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

### **LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO**

Contatada, a IPM Sistemas disponibiliza serviço realizado remotamente e, em último caso, ou seja, não havendo condição nenhuma, o Município de Agrolândia entra na lista de atendimentos presenciais necessários, à ser realizado conforme a disponibilidade da empresa, com prévio agendamento para atendimento in loco, mas nota-se que a empresa referida não dá prioridade em atendimentos in loco, levando as vezes vários meses para dispor de um profissional solicitado.

Contratação de empresa que disponha de Serviço Técnico Especializado em sistemas de gestão, realizado por profissionais habilitados e com experiência no funcionamento de Sistemas de gestão Pública nas áreas contábil e tributário, para realizar o diagnóstico, apresentar a solução, conduzir e acompanhar os servidores no alcance solução dos problemas, virtual ou presencialmente, in loco, no momento em que a administração definir

Contratação de Profissional Autônomo devidamente habilitado, especializado em Serviço Técnico de TI em sistemas de gestão pública, realizado por profissionais habilitados e com experiência no funcionamento de Sistemas de gestão Pública, para realizar o diagnóstico, apresentar a solução, conduzir e acompanhar os servidores no alcance solução dos problemas, virtual ou presencialmente, in



loco.

## COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Analisando tecnicamente, é possível identificar que a proposta C, oferece maior risco, pois em caso de impedimento deste profissional, por quaisquer razões, seria ainda necessário envolver um terceiro.

**A alternativa A**, já realiza atendimento regular, porém não há preferência, nem celeridade de atendimento às demandas urgentes apresentadas pela administração, até o momento.

**A alternativa B**, portanto, foi identificada pela equipe como a alternativa que oferece mais segurança no cumprimento dos prazos, bem como na proposta de atendimento às demandas, pois empresas de consultorias, diferente de Autônomos, contam em seu quadro mais de um profissional habilitado no tempo em que administração necessitar e pela possibilidade de monitoramento para inibir problemas graves decorrentes de falhas e inconsistências dos sistemas em uso.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no memorial descritivo anexo, o investimento necessário para a contratação da solução que se apresentou mais vantajosa à municipalidade é R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando R\$ 40.800,00 (quarente mil e oitocentos reais) ao ano.

## IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Contratação de empresa que disponha de Serviço Técnico Especializado em sistemas de gestão, realizado por profissionais habilitados e com vasta experiência no funcionamento de Sistemas de Gestão Pública, para realizar o diagnóstico, apresentar a solução, conduzir e acompanhar os servidores no alcance solução dos problemas, virtual ou presencialmente, in loco, no momento em que a administração definir.

Atendimento de até 34 horas técnicas ao mês, com acompanhamento e orientação presencial in loco conforme acordado entre as partes, regularmente, com objetivo de inibir problemas de ordem técnica que fujam ao conhecimento e habilidades dos servidores envolvidos, bem como não caracterizam responsabilidades dos cargos que ocupam.

O atendimento com a qualidade que se pretende, ocorrerá das seguintes formas:

Atendimento remoto — ilimitado, com suporte por acesso remoto, podendo ser via e-mail, telefone, whatsapp e video chamadas, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas.

Atendimento Presencial — assessoramento presencial (in loco), na Prefeitura Municipal de Agrolândia e em entidades do executivo. (caso necessário)

Dessa forma, acredita-se que seja alcançada a agilidade necessária para atingir o objetivo que se pretende obter. Os custos da contratação demonstram que haverá economicidade a longo prazo, além da eficiência na condução das rotinas e atendimento no tempo oportuno, de acordo com as necessidades



da administração frente aos órgão de controle

Além das razões já expostas no item 7, economicamente falando, o investimento necessário para a contratação através desta alternativa, caracteriza a proposta mais vantajosa para a administração pública, pois proporciona economicidade, celeridade e a eficiência da gestão.

### **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto não permite o parcelamento da contratação, pois fracionar a demanda em etapas a serdesenvolvida por empresas diferente podendo comprometer o nível de qualidade que se pretende alcançar.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Esta contratação não requer outras contratações para atendimento da demanda.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Providenciar o contrato, reunir a equipe técnica para esclarecer as condições de execução do objeto, levantar as demandas de cada unidade envolvida e apresentá-las ao profissional designado para atendimento do Município.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não existem impactos ambientais decorrentes desta contratação.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A equipe pretende com esta contratação atender os princípios constantes do artigo 5 da Lei N° 14.133 que rege este processo, em especial a legalidade, segurança jurídica, proibidade administrativa, planejamento, a transparência, razoabilidade, celeridade, economicidade e eficiência.

### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

A contratação segue formalizada e amparada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei N 14.133/21:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo decreto 11.871/2023)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



---

Agrolândia, 02 de Abril de 2024.

ALINE SUTIL  
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças